ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.879, de 29 de dezembro de 1995.

Institui a UFIR - Unidade Fiscal de Referência, em substituição à UR - Unidade de Referência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996, a UR - Unidade de Referência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí será substituída, automaticamente e para os fins e efeitos preconizados pela legislação aplicável, pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

§ 1º - Na data acima, a conversão da UR para UFIR dar-se-á mediante a multiplicação do valor da UFIR naquela data por 36,43.

§ 2º - Os tributos e demais obrigações pecuniárias ainda expressas em UR naquela data, serão convertidos na forma supra, e os respectivos recolhimentos e/ou pagamentos somente poderão ser procedidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A UFIR será utilizada nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal